

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 39/2019 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 39/2019

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈《全國人民代表大會常務委員會關於授權澳門特別行政區對橫琴口岸澳方口岸區及相關延伸區實施管轄的決定》。

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), a Decisão do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional da República Popular da China relativa à delegação de poderes na Região Administrativa Especial de Macau para o exercício de jurisdição na Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin e nas suas zonas contíguas.

二零一九年十一月七日發佈。

Promulgado em 7 de Novembro de 2019.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

全國人民代表大會常務委員會關於授權澳門特別行政區 對橫琴口岸澳方口岸區及相關延伸區實施管轄的決定

Decisão do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional da República Popular da China relativa à delegação de poderes na Região Administrativa Especial de Macau para o exercício de jurisdição na Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin e nas suas zonas contíguas

(2019年10月26日第十三屆全國人民代表大會常務委員會第
十四次會議通過)

(Adoptada em 26 de Outubro de 2019 pela Décima Quarta
Sessão do Comité Permanente da Décima Terceira
Legislatura da Assembleia Popular Nacional da República
Popular da China)

第十三屆全國人民代表大會常務委員會第十四次會議審議

了國務院關於提請審議授權澳門特別行政區對橫琴口岸澳方口岸區及相關延伸區實施管轄的議案。

Na Décima Quarta Sessão do Comité Permanente da Décima Terceira Legislatura da Assembleia Popular Nacional da República Popular da China foi apreciada a proposta relativa à delegação de poderes na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, para o exercício de jurisdição na Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin e nas suas zonas contíguas, apresentada pelo Conselho de Estado para fins de apreciação.

會議認為，為了實現澳門特別行政區與廣東省珠海市之間基礎設施的互聯互通，為兩地之間的交通運輸、人員往來和經貿活動提供便利，有必要在位於廣東省珠海市橫琴島的橫琴口岸內設立澳方口岸區。全國人民代表大會常務委員會決定：

A Reunião do Comité Permanente considera que, para concretizar a ligação entre as infra-estruturas da RAEM e da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong, facilitando os transportes, a circulação de pessoas e as actividades económicas e comerciais entre os dois locais, é necessário criar a Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau no Posto Fronteiriço Hengqin localizado na Ilha de Hengqin da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong. O Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional da República Popular da China decide o seguinte:

一、授權澳門特別行政區自橫琴口岸澳方口岸區及相關延伸區啟用之日起，在本決定第三條規定的期限內對該區域依照澳門特別行政區法律實施管轄。

1. A partir dos dias de inauguração da Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin e das suas zonas contíguas, são delegados na RAEM, durante os prazos fixados no artigo 3.º da presente Decisão, os poderes para o exercício de jurisdição, de acordo com a legislação da RAEM, nestas zonas.

二、授權澳門特別行政區實施管轄的區域包括橫琴口岸澳方口岸區，蓮花大橋和澳門大學連接橫琴口岸通道橋相關部分（橋

2. As zonas nas quais a RAEM exerce a jurisdição com a delegação de poderes incluem: a Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin, as respectivas partes da Ponte Flor de Lótus e da ponte de acesso que liga a

墩除外)，以及澳門輕軌延伸至橫琴口岸的預留空間，該預留空間用於建設行車隧道、站台以及連接站台和澳門特別行政區管轄區域的封閉通道等輕軌設施。上述區域根據實際情況分階段啟用。有關區域具體啟用日期，以及具體坐標和面積，由國務院確定。在本決定第三條規定的期限內不得變更上述區域的用途。

三、澳門特別行政區政府以租賃方式取得橫琴口岸澳方口岸區及相關延伸區的使用權，租賃期限自有關區域啟用之日起至2049年12月19日止。租賃期限屆滿，經全國人民代表大會常務委員會決定，可以續期。

Universidade de Macau e o Posto Fronteiriço Hengqin (excepto os pilares), e o espaço reservado do metro ligeiro de Macau que se estende até ao Posto Fronteiriço Hengqin. O espaço acima referido destina-se à construção de instalações do metro ligeiro, tais como túnel para circulação, plataforma e passagem fechada que liga a plataforma e a zona sujeita à jurisdição da RAEM. As referidas zonas serão inauguradas por fases consoante a situação real. Os dias concretos de inauguração e as coordenadas e áreas concretas das zonas serão determinados pelo Conselho de Estado. Durante os prazos fixados no artigo 3.º da presente Decisão, não é permitida a alteração da finalidade das referidas zonas.

3. O Governo da RAEM adquire, por arrendamento, o direito de uso da Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin e das suas zonas contíguas. Os prazos de arrendamento iniciar-se-ão a partir dos dias da inauguração das referidas zonas até 19 de Dezembro de 2049. Após expirarem os prazos do arrendamento, estes poderão ser renovados por decisão do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional da República Popular da China.

經濟財政司司長辦公室

第 78/2019 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第15/2017號法律《預算綱要法》第二十條第六款及第六十二條第三款，以及第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第十條的規定，作出本批示。

一、廢止經第63/2018號經濟財政司司長批示核准的附件一《公共收入及公共開支經濟分類結構》中(二)經常收入第10點“預算執行結餘分享”。

二、將上款所指附件中(三)資本收入第29點“其他資本收入”的內容修改如下：

“〔……〕

本章分為五節，包括：

〔……〕

29-04 中央預算執行結餘（百分之三）；

〔……〕”

三、廢止第一款所指附件中(七)公共收入及公共開支的經濟分類編號及名稱表格第10章“預算執行結餘分享”及第31節“結餘分享”。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 78/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 6 do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), em conjugação com o artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É revogado o ponto 10 Comparticipação No Saldo Da Execução Orçamental da parte (2) RECEITAS CORRENTES do Anexo I, «Estrutura da Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas», aprovado pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 63/2018.

2. O ponto 29 OUTRAS RECEITAS SE CAPITAL da Parte (3) Receitas de Capital, constante do anexo referido no número anterior, passa a ter a seguinte redacção:

«〔……〕

Este capítulo subdivide-se em cinco grupos, abrangendo:

〔……〕

29-04 Saldo da execução do orçamento central (3%);

〔……〕»

3. É revogado da tabela da parte (7) Códigos e Designações da Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas, constante do anexo referido no n.º 1, o Capítulo 10, COMPARTICIPAÇÃO NO SALDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, Grupo 31, Comparticipação no saldo.